



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 003/2020

**Dispõe sobre a realização de sessões virtuais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma em que especifica, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Revoga os arts. 1º e 2º da Portaria 141/2020 e institui o Plenário Virtual, instrumento excepcional, a ser adotado para discussão e votação de matérias sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos enquanto vigorar as medidas para prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º.** A sessão realizada via Plenário Virtual será considerada, regimentalmente, dela extraindo-se ata, que será, após lida e aprovada pelos vereadores, lavrada e assinada pelo Presidente da Câmara, consignando a súmula das deliberações tomadas em ambiente virtual.

§1º. As Sessões Ordinárias ocorrerão como determina o artigo 23 do Regimento Interno, às terças, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) e as Sessão Ordinárias Conjuntas de Comissões conforme já determinado pelo Presidente das Comissões, às segundas, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos).

§2º. A convocação dos parlamentares para realização da sessão virtual extraordinárias será realizada pelo Presidente ou por quem ele determinar, preferencialmente por telefone, aplicativo de mensagem instantânea ou e-mail, desde que com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º. A lista física de presença será temporariamente substituída pela presença em sessão do Plenário Virtual, que será certificada na ata da sessão.

**Art. 3º.** Nas Sessões Virtuais, ou seja, no período em que vigorar a suspensão das reuniões presenciais:

*André Luiz*

*Marcelo*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. As proposições que dizem respeito à indicação e à requerimento serão limitadas a uma de cada por vereador.

§2º. Não serão recebidos protocolos de moções.

§3º. As votações serão nominais, uma vez que a realização de forma simbólica prejudicará a apuração dos votos.

§4º. Cada vereador disporá de 2 (dois) minutos, pela ordem, para fazer uso da palavra, não sendo permitido apartes.

§5º. Ficará dispensada a leitura da ata da sessão anterior, que será encaminhada por e.mail aos vereadores e, após aprovada, publicada no site da Câmara Municipal de Santa Luzia.

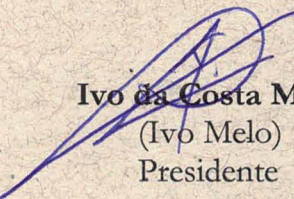
§6º. A pauta e demais documentos para deliberação nas sessões serão enviados por e.mail e comunicados via whatsapp.

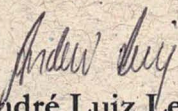
**Art. 4º.** A retomada das sessões e reuniões presenciais, bem como do expediente presencial da Câmara Municipal será objeto tratado em Portaria.


**Art. 5º.** Às Sessões Virtuais, nos demais tramites não regulamentados por esta Resolução, aplica-se o Regimento Interno desta Casa Legislativa.


**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

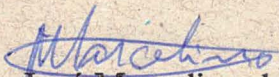
Santa Luzia-MG, 14 de abril de 2020.

  
**Ivo da Costa Melo**  
(Ivo Melo)  
Presidente

  
**André Luiz Leite Nunes**  
(André Leite)  
1º Vice-Presidente

  
**Luíza Maria Ferreira Pinto**  
(Luíza do Hospital)  
2º Vice-Presidente

  
**Sandro Lúcio de Souza Coelho**  
(Sandro Coelho)  
1º Secretário

  
**José Marcelino de Oliveira**  
(Marcelino)  
2º Secretário

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)